



**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.  
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro, Urandi/BA - CEP: 46.350-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob N.º 13.982.632/0001-40, vem através do Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, para fins registrais, nos termos da Lei Federal N.º 13.465/17 e considerando o **Decreto Municipal N.º 25/2024 de 07 de maio de 2024**, no qual determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária N.º 001/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado **ALTO DO CRUZEIRO**, conforme mapa do perímetro indicado a seguir. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, espólio, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:

MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
1.692	Espólio de José Guimarães	não identificado	não identificado
R-1- 1.692	Geraldo José Guimarães	não identificado	Montes Claros-MG



## ALTO DO CRUZEIRO





**Nomes das ruas:**

- Estrada da Boa Vista
- Rua Alto da Boa Vista
- Rua Alto do Cruzeiro
- Rua Avelino Neves
- Rua Bela Vista
- Rua Calmito Fausto Meneses
- Rua Ceará
- Rua Do Cruzeiro
- Rua Geraldo Rodrigues
- Rua Santos Dumont

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de Urandi/BA, na sede da Prefeitura, localizadas na Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro, Urandi/BA - CEP: 46.350-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Os proprietários registrais identificados nas certidões fornecidas pelo cartório de registro de imóveis que possuem endereço completo serão notificados também via aviso de recebimento (AR). O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, **Warlei Oliveira de Souza**, Prefeito municipal de Urandi/BA, conferi e assino.

Urandi/BA, 16 de junho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal